

LEI Nº 839, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera os anexos I, Ia, II, IIa, III, IV e V das Metas Anuais e anexos I, II, III, IV e V das Metas Fiscais, bem como o Art. 10, da Lei nº 831, de 22 de junho de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I, Ia, II, IIa, III, IV e V metas anuais, e anexos I, II, III, IV e V metas fiscais e prioridades para o ano de 2018.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento previsto para cada entidade e Remanejamento de valores entre fontes de recursos, na mesma dotação orçamentária, sem limite estabelecido.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 22 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

João de Freitas Leal
Prefeito